



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Administrando para o Povo*

**LEI Nº 1697, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009.**

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Autoriza o Adicional de Gratificação para a Função de Responsável pela Creche Municipal Maria Veni Lottermann de Manoel Viana.*

Art. 1º Autoriza o Adicional de Gratificação para a função de Responsável pela Creche Municipal Maria Veni Lottermann, conforme estabelecido no Art. 106, Inciso I, Art. 108, Art. 109 de Regime Jurídico Único.

Art. 2º O valor do Adicional será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º O pagamento do Adicional de Gratificação previsto no art. 1º desta Lei terá como aporte financeiro a seguinte Rubrica:

**0703.12.365.0041.2048-319011000000 (212)**

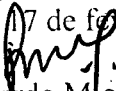
Art. 4º Fica autorizada à correção anual do Adicional de Gratificação para a função de Responsável pela Creche Municipal, conforme índice de correção aplicada aos subsídios dos Servidores nos meses de março.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 17 de fevereiro de 2009.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 17 de fevereiro de 2009

  
Ricardo Miotto dos Santos  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Administrando para o Povo*

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Vimos através do presente Projeto de Lei criar o adicional de gratificação para a função de Responsável pela instituição da Creche Municipal Maria Veni Lottermann, tendo em vista ser uma instituição de grande complexidade e relevante importância ao município, se faz necessário ter um profissional que seja responsável pela instituições, sendo um ícone de referência da mesma, para que o gestor público possa fazer um acompanhamento melhor, tendo em vista o mesmo não poder se fazer presente o tempo integral. Pedimos a esta colenda Casa Legislativa que considere o supra alegado, pois o impacto financeiro é quase irrisório vista ao tema abordado.

A preposição é de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o responsável. Por ser instituição de menor porte considerando uma escola, o valor ofertado é inferior aos de Direção de Escolas. Tendo em vista a relevância do Projeto, o valor proposto para tal função se auto justifica, considerando o grau de comprometimento público.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 17 de fevereiro de 2009.

  
IONE ULARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**  
**Secretaria de Educação, Turismo Cultura e Desporto**

**Impacto Financeiro da concessão de Adicional de Gratificação**

**Cargo : Professora 20 horas Creche Municipal**

| <b>Itens</b>                     | <b>Ano/2009</b> | <b>Ano/2010</b> | <b>Ano/2011</b> | <b>Somatório Total</b> |
|----------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------------|
| <b>13° salário</b>               | R\$ 300,00      | R\$ 312,00      | R\$ 324,48      | R\$ 936,48             |
| <b>Terço de Férias</b>           | R\$ 100,00      | R\$ 104,00      | R\$ 108,16      | R\$ 312,16             |
| <b>Adicional de Gratificação</b> | R\$ 3.600,00    | R\$ 3.744,00    | R\$ 3.893,76    | R\$ 11.237,76          |
| <b>INSS Patronal</b>             | R\$ 792,00      | R\$ 823,68      | R\$ 856,63      | R\$ 2.472,31           |
| <b>Somatório Parcial</b>         | R\$ 4.792,00    | R\$ 4.983,68    | R\$ 5.183,03    | R\$ 14.958,71          |

OBS.: O impacto a que se refere o adicional esta considerado valor anual, lembrando que os índices de correção são os dispostos na LDO/2009, conforme Lei 1.652, de 02 de setembro de 2008. No referido impacto estão dispostos todas as incidências pertinentes ao adicional de Gratificação ora concedido.

Manoel Viana, - RS, 17 de fevereiro de 2009.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL